





TERMO DE CONTRATO PARA fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) E NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS), através de entrega parcelada, destinado a preparação das refeições oferecidas pela Cozinha Comunitária deste Município até 31/12/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 **CONTRATO Nº 085/2024**



Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOTINHO e a empresa COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. como melhor abaixo se declaram.

Entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Amapá, 05 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sobono 17.200.778/000147, neste ato representad<mark>o por sua Secretária a Sra. YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO</mark>, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado <mark>a Rua Eug</mark>ênio Tavares de Miranda № 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA 19 DE MAIO N. 492 - CENTRO -LAJEDO - PE - CNPJ Nº 10.684.991/0001-22, E-mail: goncalvesesilvacomercio@hotmail.com Fone: (87) 99683-3151, neste repr<mark>ese</mark>ntada pela sua Procuradora a Sra JACYARA PER<mark>EIR</mark>A DE MELO, portadora da Cédula de Identidad<mark>e N</mark>º 7.832.016 SDSPE – CPF º 103.142.904-27, resid<mark>en</mark>te/domiciliado no SITIO LAGOA DA JUREMA Nº 15 - ZONA RURAL - LAJEDO -PE, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, compromete-se a fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) E NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS), através de entrega parcelada, destinado a preparação das refeições oferecidas pela Cozinha Comunitária deste Município até 31/12/2024, a CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimentos de GÊNEROS









ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) E NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS), através de entrega parcelada, destinado a preparação das refeições oferecidas pela Cozinha Comunitária deste Município até 31/12/2024 é de R\$ 232.273,11 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos), referente aos itens 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, e junto ao FGTS.
- **3.3**. Para subsidiar a e<mark>miss</mark>ão da Nota Fiscal, seguem os dados: FUNDO MUNI<mark>CI</mark>PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 17.200.778/0001-47 - Rua Amapá, 05 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 -E-mail: assistenciasocial@canhotinho.pe.gov.br.
- 3.4. A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfsuascanhotinho@outlook.com e assistenciasocial@canhotinho.pe.gov.br, a fim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referid<mark>a N</mark>ota Fiscal.
- 3.4.1. A Contratada n<mark>ão</mark> deverá esperar para realizar este envio apena<mark>s q</mark>uando da entrega da mercadoria.
- 3.5. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone atualizados para que o município mantenha uma boa comunicação.
- 3.6. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de hab<mark>ilita</mark>ção da licitação, sob pena de n<mark>ão ser processa</mark>da n<mark>em</mark> paga.
- 3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acim<mark>a flu</mark>irá a partir da respectiva regularização.
- 3.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência, e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, lote, especificação, quantidade, marca, valor unitário e valor total, características mínimas obrigatórias.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no horário de 07h às 13h, em até 72horas, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, a qual será emitida pelo Departamento









responsável de cada demandante, por meio eletrônico.

- 4.2. O objeto desta contratação deverá ser entreque, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 4.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir <mark>da</mark> notificação à contratada, às suas custas, sem p<mark>rej</mark>uízo da aplicação das penalidades;
- **4.5**. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- **4.5.**1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 4.5.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- **4.5.3**. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- 4.5.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital:
- 4.5.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- 4.5.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega
- 4.6. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital:
- 4.7. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;
- 4.8. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no item 4 do Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;









- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.10. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- **4.11**. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:
- **4.11.1. Provisoriamente:** os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acom<mark>panh</mark>amento <mark>e fiscalização do</mark> contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela <mark>gu</mark>arda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da <mark>de</mark>scrição contida na nota fiscal, juntamente com a a<mark>ss</mark>inatura de quem tenha recebido o material.
- 4.11.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante **"ATESTO"** na nota fis<mark>cal/f</mark>atura; após, a comparada adequação dos termos d<mark>a p</mark>roposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, torna<mark>nd</mark>o-se, nesse caso, responsável pela quantidade e pe<mark>rfe</mark>ita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.12. O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima, exceção os perecíveis, não sendo aceito itens com prazos infe<mark>rior</mark>es, caso não seja atendido e<mark>sse prazo os</mark> prod<mark>ut</mark>os serão passiveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação.

4.12.1. Produtos Não-Perecíveis

4.12.1.1. São considerados produtos não perecíveis, todos aqueles industrializados, de validade superior a 60 dias, a ser fornecidos em suas embalagens originais, não violadas, com aspecto,

cor e odor característico de cada produto, obedecendo a legislação vigente, rotulado de fábrica, estampado em suas embalagens, marca, identificação do fabricante, número de registro do produto, código de barras, peso líquido, quadro de informação nutricional e demais informações pertinentes exigíveis pela legislação aplicada ao produto.

4.12.2. Produtos Perecíveis

4.12.2.1. São considerados produtos perecíveis, carnes e frangos (industrializada ou não), peixes, salsicha, ovos, todos os tipos de verduras e frutas, pães e produtos hortifrutigranjeiros. Todos os produtos devem ser fornecidos em boa qualidade para consumo, boa aparência, cor e odor característico









do produto saudável, higienicamente acondicionado e embalados ou envolvidas em plástico filme transparente, com aspecto firme, não amolecidos, não deteriorados ou machucados livres de sujeira, manchas, fungos e produtos tóxicos, e de qualquer outra substância imprópria ao consumo.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1**. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 5.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- **5.3**. Atender ao chama<mark>do</mark> e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabele<mark>cid</mark>o neste instrumento. **A** Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabe<mark>lec</mark>ida no Contrato;
- 5.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 5.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- **5.6**. Comunicar, por e<mark>scri</mark>to, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 5.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- **5.8.** Prestar esclarecim<mark>en</mark>tos ao Contratante, quando sol<mark>icitado, no qu</mark>e fo<mark>r re</mark>ferente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- **5.9**. Assumir integral re<mark>spo</mark>nsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 5.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 5.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 5.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;









- 5.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 5.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 5.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1**. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.4**. Acompanhar e fi<mark>scalizar o cumprimento da</mark>s obrigações da Contrat<mark>ad</mark>a através de servidor responsável designado;
- **6.5**. Efetuar o pagame<mark>nto</mark> à Contratada no valor correspondente ao fornecim<mark>ent</mark>o do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vi<mark>nc</mark>uladas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrênci<mark>a d</mark>e ato da Contratada, de seus em<mark>pregados, pre</mark>posto<mark>s ou</mark> subordinados.

CLAUSULA SETIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômicofinanceiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de









licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste;

- 7.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.
- 7.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, quias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.
- 7.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis pra se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.2**. Os casos de res<mark>cisã</mark>o contratual deverão ser formalmente motivados <mark>no</mark>s autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 9.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 9.1.2. Multa: de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser







entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis sem o objeto tenha sido entregue, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão; — de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estará caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento; — de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, estará caracterizado o abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente; — compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

- 9.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Canhotinho e outros órgãos da administração municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivo<mark>s determinantes da punição</mark> ou até que seja promovid<mark>a a</mark> reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.2. Caso haja aplicação da multa do subitem 9.1.1, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (DEZ) dias para pagamento.
- 9.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **9.4.** As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver indícios de inidoneidade, contados a partir da data em que o fornecedor tomar ciência

CLÁUSULA DECIMA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;







- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. A administração municipal irá designar Maria Aparecida da Silva Cadé de seu quadro de funcionários para acompanhar a execução e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, d<mark>a L</mark>ei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas par<mark>a a e</mark>xecução do eventual contrato correrão à conta do o<mark>rç</mark>amento especifico para o exercício de 2024, nas dotações abaixo:

ORGÃO ORCAMENTÁ<mark>RIO</mark> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC<mark>IA</mark>L UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.1111 – Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária

Despesa 1529 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 301 – Recursos Transferidos pelo FNAS – STN – 1.660.0000

Despesa 1530 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 302 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social – STN

-1.661.000

Despesa 1528 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 – Recursos Próprios – STN – 1.501.0000

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIARIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 13.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido,









a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

14.1. O presente contrato não pod<mark>erá ser o</mark>bjeto d<mark>e cess</mark>ão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Fica estabelecida <mark>a v</mark>inculação integral desta minuta de Contrato ao Edita<mark>l d</mark>o Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1**. As partes, ora c<mark>ont</mark>ratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Can<mark>hot</mark>inho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
- **16.2.** E, por estarem a<mark>ssim</mark> contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 01 de fevereiro de 2024.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária de Assistência Social CONTRATANTE

GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA CONTRATADO

| TESTEMUNHA | |
|-------------|--|
| | |
| | |
| TESTEMIINHA | |

Rua Amapá, 05 - Canhotinho-PE - CEP: 55420-000 CNPJ nº 17.200.778/0001-47







ANEXO I TABELA COM OS ITENS E PREÇOS

| | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DAS HORTIFRUTIS | UNID. DE APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|------|--|--------------------------|------------|-------------------|----------------|
| | 1 | ALFACE LISA IN NATURA; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: IN NATURA | UND | 1255 | 1,48 | 1.857,40 |
| | 2 | ALHO IN NATURA: TIPO 1, ÍNTEGRO, FIRME bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas Marca: IN NATURA | KG | 135 | 14,88 | 2.008,80 |
| î | 3 | BATATA INGLESA IN NATURA: batata lisa; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda. Marca: IN NATURA | KG | 455 | 3,45 | 1.569,75 |
| | 4 | BANANA PRATA IN NATURA: de 1ª qualidade, tamanho uniforme, semiamadurecida, consistente, firme, sem partes moles e danificadas, coloração amarela, formato mais retilíneo e sabor adocicado. isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. peso mínimo da unidade: 120g. acondicionada em pencas íntegras Marca: IN NATURA | UND | 19500 | 0,44 | 8.580,00 |









| _ | | | | | | |
|---|---|--|-----|------|-------|-----------|
| | 5 | BISTECA SUINA Carne bisteca suína sem pele. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. Marca: IN NATURA | KG | 1828 | 15,15 | 27.694,20 |
| | 6 | cebola seca in Natura: grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. o odor deve ser característico da hortaliça fresca Marca: IN NATURA | KG | 880 | 3,85 | 3.388,00 |
| | 7 | CENOURA IN NATURA: extra a, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentos de sujidades, parasitos e larvas. Marca: IN NATURA | KG | 360 | 4,37 | 1.573,20 |
| | 8 | LARANJA IN NATURA tipo comum, tamanho médio e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Marca: IN NATURA | UND | 9800 | 0,44 | 4.312,00 |
| | 9 | MELANCIA IN NATURA: de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme. as melancias deverão pesar aproximadamente entre 8 a 10 kg. | KG | 2880 | 1,88 | 5.414,40 |







| | Marca: IN NATURA | | | | |
|----|--|-----|------|-------|-----------|
| 10 | COENTRO VERDE IN NATURA: maço grande, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes. isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Marca: IN NATURA | UND | 1060 | 1,77 | 1.876,20 |
| 11 | PEPINO IN NATURA: variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, coloração verde escuro e sem pontos escurecidos. isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. não estar completamente maduro. peso aproximado da unidade: 300g Marca: IN NATURA | KG | 305 | 2,95 | 899,75 |
| 12 | TOMATE IN NATURA: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Marca: IN NATURA | KG | 835 | 4,18 | 3.490,30 |
| 13 | BETERRABA IN NATURA: fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho,coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Marca: IN NATURA | KG | 102 | 2,99 | 304,98 |
| 14 | CARNE BOVINA MOIDA - com 3% a 4% de gordura entre 1ª e 2ª qualidade, fresca ou congelada, em embalagem plastica, transparente e resistente. devera constar data de fabricação e prazo de validade de no minimo 02 meses. na embalagem devera constar o fornecedor e o produto com registro no sif/sie. | KG | 1000 | 10,30 | 10.300,00 |





| 15 | CORTE DE FRANGO- PEITO SEM OSSO: carne de frango tipo peito congelado com adição de agua de no máximo 6% aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com registro no órgão competente. Marca: NATTO | KG | 1880 | 14,38 | 27.034,40 |
|----|---|----------------------------|------|-------|-----------|
| 16 | CORTE DE FRANGO: COXA E SOBRE-COXA de frango congelado e não temperados, acondicionados em embalagem plásticas. sendo tolerado a variação de ate 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Marca: NATTO | KG | 1920 | 12,40 | 23.808,00 |
| 17 | LINGUIÇA CALABRESA. acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da anvisa-ms. com cor, odor e sabor caractísticos. Marca: SADIA | KG | 916 | 20,65 | 18.915,40 |
| 18 | OVOS DE GALINHA - frescos, de boa qualidade, íntegros (não trincados ou quebrados) e sem sujidades. devem estar acondicionados em embalagens devidamente lacradas, em embalagem de papelão específica para o item, rotulada com informações mínimas (tipo, procedência e data de validade). Marca: CANÂA | CX/BANDEIJA COM 30 OVOS | 580 | 13,75 | 7.975,00 |
| 19 | PIMENTÃO VERDE IN NATURA: de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração. Marca: IN NATURA | UND | 1205 | 0,88 | 1.060,40 |
| 20 | ARROZ PARBOLIZADO, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Acondicionado em pacote plástico atóxico de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: CAÇAROLA | EMBALAGEM DE 1 KG | 5200 | 6,88 | 35.776,00 |









| | | | | | 1 |
|----|--|-----------------------|-----|-------|----------|
| 21 | charque Bovino Dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina, sal, Consistência firme, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria a vácuo – CRAYOVAC 1kg ou 500 gramas, acondicionado em fardo com 30kg, sendo inspecionada pelo SIF. Não será aceito JERKED BEEF. Marca: FRINENZE | PACOTE DE 1 KG | 260 | 26,88 | 6.988,80 |
| 22 | COLORIFICO, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100g e em fardo com 100 unidades. Marca: GRÃO VERDE | PACOTE DE 100 G | 720 | 1,06 | 763,20 |
| 23 | COMINHO, acondicionado em embalagem de 100 gramas e em fardo com 100 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: GRÃO VERDE | EMBALAGEM DE 100G | 495 | 1,45 | 717,75 |
| 24 | concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações, acondicionado em embalagem plástica de 200g. Caixa com 24 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: TAMBAÚ | EMBALAGEM DE 350 G | 384 | 1,42 | 545,28 |
| 25 | FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg e em fardo com 20 pacotes. O produto deverá | EMBALAGEM DE 1 KG | 160 | 4,20 | 672,00 |







| | | | | 1 | | Y |
|--|----|---|-----------------------|------|------|-----------|
| | | apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: DAMA | | | | |
| | 26 | FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e em fardo com 30 pacotes. Marca: CRISTAL | EMBALAGEM DE 1 KG | 1660 | 8,85 | 14.691,00 |
| The section of the se | 27 | FEIJÃO MACASSAR, (FEIJÃO - CORDA SECO) tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico contendo 1kg, em fardo com 30 pacotes. Marca: CRISTAL | EMBALAGEM 1 KG | 590 | 7,95 | 4.690,50 |
| | 28 | FEIJAO PRETO, TIPO 1 novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e em fardo com 30 pacotes. Marca: CRISTAL | EMBALAGEM 1 KG | 620 | 7,94 | 4.922,80 |
| | 29 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos com 20 pacotes lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá | EMBALAGEM DE 500 G | 1020 | 2,48 | 2.529,60 |







| | apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: ALIANÇA | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------------|-----|------|------------|
| 30 | OLEO DE SOJA, refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml e em caixa com 20 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: CONCORDIA | EMBALAGEM DE 900 ML | 580 | 7,10 | 4.118,00 |
| 31 | SAL, refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e em fardo com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Marca: DUDU | EMBALAGEM DE 1 KG | 260 | 1,19 | 309,40 |
| 32 | VINAGRE DE ALCOOL, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml e em fardo com 12 unidades. Marca: MOLHITO | GARRAFA DE 250 ML | 596 | 1,37 | 816,52 |
| 33 | PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA Tratamento Diferenciado: Tipo I Marca: CAMIL | EMBALAGEM DE 500 G | 596 | 4,48 | 2.670,08 |
| TOTAL GERAL DOS ITENS R\$ 232.273,1 | | | | | 232.273,11 |